



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Artur Cereza, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às **14h00 do dia 06 de abril de 2022**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 14h00min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

1.3. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 984336746 ou 984079161, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com.

1.4. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, **deverão ser apresentados por escrito**, junto à Secretaria Municipal de Administração, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Planta Baixa e demais anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária/Relação de Materiais;

ANEXO V – Projeto Arquitetônico

ANEXO VI – BDI e Encargos Sociais;

ANEXO VII – Projeto Elétrico

ANEXO VIII - Detalhe dos poços sumidouros

ANEXO IX – Fossa

ANEXO X – Hidráulico;

ANEXO XI - Termo de Credenciamento;

ANEXO XII- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO XIII-Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO XIV -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO XV -Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO XVI -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO XVII- Declaração de não possuir Servidor Público no quadro Societário;

ANEXO XVIII- Declaração Realização Visita Técnica;

ANEXO XIX- Declaração Não Realização da Visita Técnica;

ANEXO XX- Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a construção de 11 (onze) módulos sanitários no município de Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do programa nenhuma casa sem banheiro, conforme processo nº 22/2200-0000182-9, FPE nº 0761/2022.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Planta Baixa e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2.2. OBSERVAÇÕES:

a. Local de execução dos Módulos Sanitários: Junto as residências dos Beneficiários, escolhidos conforme os critérios exigidos pelo Programa e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, localizadas dentro do perímetro do Município de Gramado dos Loureiros/RS.

b. Valor Total Orçado para cada Módulo Sanitário de R\$ 14.551,85 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 160.070,35 (cento e sessenta mil e setenta reais e trinta e cinco centavos) pelos 11 (onze) Módulos Sanitários.

c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 160.070,35 (cento e sessenta mil e setenta reais e trinta e cinco centavos)

d. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e. Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f. O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g. Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

h A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, contando prazo a partir daquela data.

i. Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

j. A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

2.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

2.5. Da visita técnica (OPCIONAL): Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Município de Gramado dos Loureiros/RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: **(54) 98425 4346** ou email pmgl.planejamento@gmail.com. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços:

- a.** Os interessados devidamente cadastrados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;
- b.** Empresas que apresentarem toda documentação necessária para o **cadastro até 03 (três) dias** antes da abertura das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

3.3. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

3.3.1. É vedada a participação nesta licitação de:

- a.** Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b.** Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c.** Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d.** Empresas em que servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta;
- e.** Empresas em Consórcio;
- f.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for constatada a restrição.

3.4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

3.4.4. O prazo de que trata o item 3.4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4.5. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à Habilitação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital.

3.4.6. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral, a partir de :

4.1.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a. Registro da Empresa ou do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b. Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

OBS: A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b. Se representante legal, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

b.2. Termo de credenciamento (conforme ANEXO XI deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às **14h00min do dia 06 de abril de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, sita na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS**

6.2. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.

6.3. No mesmo dia e local, às 14h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope nº 01 deverá conter:

a. **Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Gramado dos Loureiros, ATUALIZADO;**

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO XIII);

c. Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital, assinada por representante legal da licitante (ANEXO XII);

d. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (Anexo XIV);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- e. Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por representante legal da licitante (Anexo XV);
- f. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo XVII);
- g. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, conhece as condições locais para execução do objeto, através do modelo constante no Anexo XVIII (caso a licitante opte por REALIZAR a Visita Técnica) ou através do modelo constante no Anexo XIX (caso a licitante opte por NÃO realizar a Visita Técnica).

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope n.º 01** deverão ser apresentados originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 – **ANEXO XVI**.

8.2.4. A documentação relativa a Habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter:

a. Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

b. Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor de cada Módulo Sanitário e o valor total pelos 11 (onze) Módulos Sanitários. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefício de Despesas Indiretas).

c. Os valores cotados tanto unitário quanto o valor total, deverão respeitar os valores do orçamento do município, não podendo ultrapassar os mesmos.

d. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

e. A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

9.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, maquinários, insumos necessários, responsabilidade civil, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9.2.2. A empresa que vier a ser contratada deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital e seus anexos importa na submissão da licitante às normas neles estabelecidas.

9.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder a correção no valor global.**

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. Para análise e julgamento das Propostas será considerado como **valor de referência de cada Módulo Sanitário o constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais do Município, Anexo IV do Edital.**

10.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b.** Que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis. Será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência** constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Anexo IV do Edital, conforme alínea “b”, §1º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- c.** **Cujos valores cotados, tanto unitário quanto total, sejam superiores aos constantes na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais do Município, Anexo IV do Edital,** conforme dispõe o Inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.3. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (mão-de-obra, materiais, encargos e tributos que vierem a incidir sobre as obras de construção dos Módulos Sanitários)** e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

10.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

11.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.4.1, deste Edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6. O disposto nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.8. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação da licitante;

b. Julgamento das propostas;

c. Anulação ou revogação da licitação;

d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei n° 8666/93;

f. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 12.1.

12.3. Os recursos interporíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4. A intimação dos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do subitem 12.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.5. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6. Não serão aceitos Recursos e Impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via fax ou e-mail.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, Conforme Processo N° 22/2200-0000182-9, Fpe N° 0761/2022.

Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Cod. Reduzido 381
1101 – Sec de Bem Estar e Assistência Social
449051000000 Obras e Instalações
1010 Construção, Reforma e Melhoria Habitacional

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado conforme o andamento das obras, em até 10 (dez) dias após a execução de cada Módulo Sanitário.

14.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido.

14.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

14.5. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

14.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros/ RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

15.2. A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.3. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

15.4. Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

a. Acompanhar a execução das obras dos Módulos Sanitários, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b. Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

16.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

16.3. Executar as obras de construção dos Módulos Sanitários de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no Item 20 deste Edital.

16.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

16.5. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.6. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

16.7. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

16.8. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

16.9. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município.

16.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

16.12. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

16.13. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

16.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

16.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

16.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

16.19. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

16.20. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

16.21. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

16.22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

17. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **90 (noventa) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

18.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

19.4. Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em executá-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VI. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2. Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 20.1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.3. Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 20.1. deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.4. Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.6. A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

20.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

21.2. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 984336746 ou 984079161, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

21.3. Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, manifestações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

21.4. Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

21.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

21.5.1. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da Proposta inicial.

21.6. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

21.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, 18 de março de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Planta Baixa e demais informações constantes nos anexos a este Edital.

1.2. OBSERVAÇÕES:

a. Local de execução dos Módulos Sanitários: Junto as residências dos Beneficiários, escolhidos conforme os critérios exigidos pelo Programa e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, localizadas dentro do perímetro do Município de Gramado dos Loureiros/RS.

Valor Total Orçado para cada Módulo Sanitário de R\$ 14.551,85 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 160.070,35 (cento e sessenta mil e setenta reais e trinta e cinco centavos) pelos 11 (onze) Módulos Sanitários.

c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 160.070,35 (cento e sessenta mil e setenta reais e trinta e cinco centavos)

d. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e. Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f. O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g. Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

h A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, contando prazo a partir daquela data.

i. Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

j. A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1.3. A execução das obras de construção dos Módulos Sanitários será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

1.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

1.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA:

2.1. A presente licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com as seguintes denominações e especificações:

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtidade</i>	<i>P.O Unitário R\$</i>	<i>P.O Total R\$</i>
01	CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022	UN	11	14.551,85	160.070,35

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Realizar a construção de Módulos Sanitários a Famílias de Baixa Renda, no âmbito do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

Dotação Orçamentária:

Cod. Reduzido 381

1101 – Sec de Bem Estar e Assistência Social

449051000000 Obras e Instalações

1010 Construção, Reforma e Melhoria Habitacional

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. Os projetos básicos e complementares são de responsabilidade técnica do Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros

6. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **90 (noventa) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Gramado dos Loureiros/RS, 18 de março de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a **CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022**. Nossa Proposta inclui responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Planta Baixa e demais informações constantes nos anexos ao Edital.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço ofertado por Módulo Sanitário é de R\$ _____ (POR EXTENSO), totalizando R\$ _____ (POR EXTENSO) por 11 (onze) unidades, conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto;
7. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o “MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
8. Que temos conhecimento que o “MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
9. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionadas no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável/procurador
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Gramado dos Loureiros - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Gramado dos Loureiros, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2022.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2022, Processo licitatório nº/2022, que a Empresa visitou os locais das obras e serviços relativos à construção de 09 (nove) Módulos Sanitários no Município de Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Processo Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022, junto aos endereços das residências dos Beneficiários, no dia de de 2022. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

.....,de de 2022.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2022, Processo licitatório nº/2022, que a Empresa OPTOU POR NÃO fazer Visita Técnica ao local das obras e serviços relativos à construção de 11(onze) Módulos Sanitários no Município de Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme Processo nº **Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022**, junto aos endereços das residências dos Beneficiários, e que têm pleno conhecimento dos locais de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços.

.....,de de 2022.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade nº, estabelecem o presente CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Tomada de Preços - n.º 001/2022**, constante do **Processo nº 035/2022** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 22/2200-0000182-9, FPE Nº 0761/2022.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra.
2. As obras serão executadas pela CONTRATADA junto as residências dos Beneficiários, escolhidos conforme os critérios exigidos pelo Programa e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, localizadas dentro do perímetro do Município de Gramado dos Loureiros/RS.
3. A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
4. Os preços orçados pela CONTRATADA incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(....) por cada Módulo Sanitário, totalizando o valor global de R\$.....(....).**

§1º. O pagamento será efetuado conforme o andamento das obras, em até 10 (dez) dias após a execução de cada Módulo Sanitário, após avaliação, medição e aprovação do Setor de Engenharia do Município.

§2º. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

§3º. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

§5º. Os valores da proposta da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95.

§6º. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

§7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município

3. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo de que o prazo para conclusão da mesma será de 90 (noventa) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias na forma da Lei.

4. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial da CONTRATADA e no caso de acréscimos aditados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

b. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

c. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

f. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/1993;

g. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

b. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- c. Executar as obras de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável e Cronograma Físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- d. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- e. Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- g. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos no Edital e projeto básico;
- h. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações;
- i. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- j. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- l. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- m. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade em que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto;
- n. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;**
- o. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- p. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- r. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- s. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- t. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito;
- u. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes;
- v. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, Conforme Processo Nº 22/2200-0000182-9, Fpe Nº 0761/2022.

Dotação Orçamentária:

Cod. Reduzido 381

1101 – Sec de Bem Estar e Assistência Social

449051000000 Obras e Instalações

1010 Construção, Reforma e Melhoria Habitacional

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VI. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2. Da aplicação das penas definidas no subitem 1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deverão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

4. Da aplicação das penas definidas no subitem 1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução das obras de construção dos Módulos será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

1. A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

3. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA:

1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade na forma da Cláusula Sexta, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10)dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 8433-6746 OU 9 8407-9161 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gramado dos Loureiros, 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Modelo 3

MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)

Fernando Madalozzo
Eng. CIVIL
CREA-05/81452-D

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de GRAMADO DOS LOUREIROS através da Secretaria de Obras e Habitação – SOP, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, corte e fachada) e os projetos hidrossanitário e elétrico, fornecidos pela SOP, em pranchas A4 de nº 1 a 15.
- 2.2. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à SOP através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.
- 2.3. Deverão ser providenciadas ligações provisórias de água (CORSAN), e Energia Elétrica (AES Sul – CEEE – RGE), antes do início das obras.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Prefeitura, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
- 3.2. A Prefeitura obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.
- 3.3. Serão de responsabilidade da Prefeitura as seguintes providências:
 - Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentais e materiais;
 - Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;
 - Placa de obra modelo SOP.

4. LOCAÇÃO DA OBRA:

No acoplamento do módulo sanitário com a casa existente, será necessária a adequação do banheiro com o nível da fundação e com a inclinação do telhado existentes.

Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

- 4.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 4.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 4.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 4.4. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 60 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.
- 4.5. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

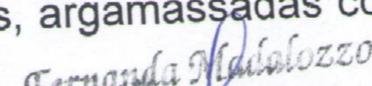
5. FUNDAÇÕES

- 5.1. Após a escavação das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura de 5 cm.
- 5.2. As fundações serão do tipo direta, em alvenaria de pedras de grês (arenito), nas dimensões de 12 x 25 x 50 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias, nunca inferior a duas, para alcançar camada firme do solo.
- 5.3. O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua de 12 x 15 cm em concreto fck de acordo com a NBR 6118 / 2003, armada com 4 ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.
- 5.4. Impermeabilização com quatro demãos de hidro asfalto nas laterais internas e externas das vigas e na face de assentamento dos tijolos até a 2ª fiada.
OBS: Conforme o tipo de terreno a Prefeitura poderá apresentar projeto de fundação alternativo que deverá ser aprovado pela SOP.

6. PAREDES

- 6.1. As paredes serão de tijolos furados e/ou blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 6.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros 6,3 mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024


Fernanda Medeiros

cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 20 cm de cada lado.

- 6.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 10 x 15 cm com 4 ferros de diâmetro 5 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).
OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

7. REVESTIMENTO

- 7.1. Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço de massa única.
- 7.2. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 7.3. Massa Única: após o chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:5 com 20% de cimento.
- 7.4. As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 7.5. As paredes do box, da pia e do vaso sanitário serão revestidas com azulejos, assentadas com argamassa colante até a altura de 1,5 m argamassadas com rejunte flexível.

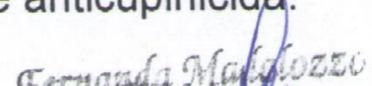
8. COBERTURA

- 8.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 5 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.
- 8.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento de 2 m, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG. O apoio da cobertura será com caibros de 10 x 10 cm no vão-livre. Os beirais terão a largura de 30 cm.
- 8.3. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimoho e anticupinicida.
- 8.4. Quando o módulo sanitário for construído na divisa do lote, deverá ser colocada algeroz em chapa de aço galvanizado nº 20 BWG.

9. FORRO

- 9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros e seguindo a inclinação do telhado (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.
- 9.2. Na parte externa, o beiral do telhado não receberá forro.
- 9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimoho e anticupinicida.


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024


Fernanda Maldozzo

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

Será usada porta interna de madeira semioca de 0,60 x 2,10 m, com marco, guarnições, dobradiças e fechadura cromada tipo simples de embutir. Fixa em tacos de madeira pré-colocados.

Obs.: Se o módulo sanitário não for acoplado à casa existente e se a porta do módulo ficar na parte externa, esta deverá ser metálica, tipo lambri, em chapa de ferro nº 20 e montada com tubo metalon (20 x 30 x 1,20 mm), dobradiças de chapas de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

10.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros canelados 3 mm, de 0,60 x 0,60 m.

A esquadria metálica deverá receber fundo anticorrosivo tipo "zarcão", em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.5 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

- 11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 12 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 7 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. Adicionar impermeabilizante tipo Sika 1 na água de amassamento na proporção de 1 parte p/ 25 litros de água.
- 11.2. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.
- 11.3. Na área externa será executado um contrapiso com 3 cm no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita devidamente nivelado e desempenado, sobre lastro de 5 cm de brita nº 1, compactado.

12. SOLEIRAS E PEITORIS

- 12.1. A soleira da porta será confeccionada em cimento e areia média no traço 1:3, desempenada, nas dimensões de 3 x 10 cm.
- 12.2. O peitoril da janela será confeccionado em cimento e areia média no traço 1:3, desempenado, nas dimensões de 3 x 10 cm, com pingadeira na face inferior.

13. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

- 13.1. Nas paredes internas e externas rebocadas usar inicialmente uma demão de


Artur Correia
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.

- 13.2. Pintura sobre esquadria de madeira: lixar para eliminar farpas, aplicar uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar novamente e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, esmalte sintético ou óleo na cor desejada.
- 13.3. Pintura sobre esquadria metálica: lixar, aplicar uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 14.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½", tanto nas paredes, quanto no forro.
- 14.2. As caixas (2"x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.
- 14.3. Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 14.4. Entrada de luz: quando não houver, instalar ramal de entrada monofásico, colocar caixa padrão da concessionária local de acordo com o detalhe em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10 mm². Deverá ser usado aterramento de 6 mm², haste e conector de cobre de 2 metros.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 15.1. As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC esgoto, passa por caixas de inspeções 45 x 60 cm e será lançado a uma fossa séptica capacidade de 1825 litros (dimensionada conforme NBR 7229/93 e NBR 13.969/97), seguindo ao sumidouro, dimensionado conforme a NBR 7229/93 e NBR 13.969/97, (detalhe em anexo), ou outro dispositivo do sistema será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar testes de permeabilidade em locais definidos entre contratante e contratada. Os efluentes deverão ser conduzidos da fossa séptica ao sumidouro, através de tubo em PVC 100 mm. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso, ou no solo. Em casos onde existir rede de esgoto pluvial mista, o tratamento de esgoto deverá ser através de fossa séptica de 1825 litros, ligada a um filtro anaeróbico, dimensionado conforme a norma, e posterior ligação à rede existente. Em casos de existência de rede de esgoto cloacal pública, a ligação se dará diretamente da caixa de inspeção à rede.
- 15.2. As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma), e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 15.3. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

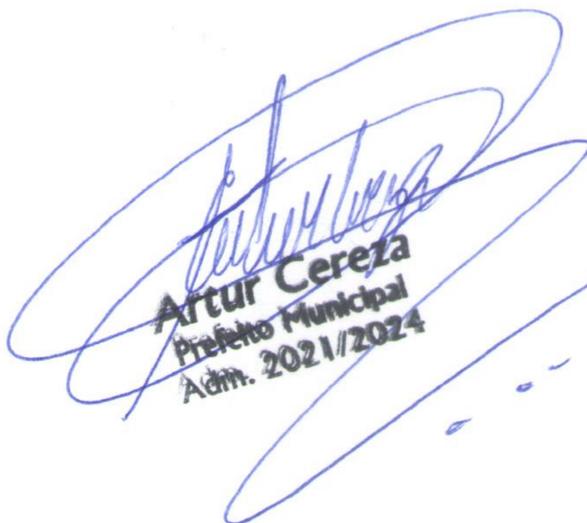
Fernanda Malalozzi
Eng. Civil

- 15.4. O abastecimento de água será feito por rede da CORSAN ou concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.
- 15.5. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.
- 15.6. As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano.
- 15.7. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.
- 15.8. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, branca, padrão popular e lavatório suspenso de louça branca 29,5 x 39 cm, padrão popular. Colocar assento plástico no vaso. O tanque será em PVC.
- 15.9. Metais. Registros de gaveta e pressão (chuveiro), 25 mm, metálicos. As torneiras serão em PVC, sendo a do tanque tipo longa.

16. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

GRAMDO DOS LOUREIROS, 21 de dezembro de 2021.



Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024



FERNANDA MADALOZZO
CREA RS 81452D

Fernanda Madalozzo
Eng. Civil
CREA-RS 81452-D

RELAÇÃO DE MATERIAIS – Modelo 4

MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)

MUNICÍPIO / COOPERATIVA / OSCIP:
MÓDULO SANITÁRIO
COBERTURA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - REBOCADO INTERNA E EXTERNAMENTE

	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1. ESCORA DE EUCALIPTO COM 3,00 m	un	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
2. GUIA DE PINUS 2,5 x 20 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
3. SARRAFO PINUS 2,5 x 2,5 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
4. AREIA REGULAR	m ³	0,66	R\$ 150,00	R\$ 99,00
5. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,35	R\$ 110,00	R\$ 38,50
6. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	4,00	R\$ 33,00	R\$ 132,00
7. PREGOS 17 x 27	kg	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8. ARAME RECOZIDO nº 18	kg	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
9. FERRO 8 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
10. FERRO 4,2 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
11. HIDROASFALTO	l	3,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00
12. PEDRAS DE GRES 47 x 25 x 12 cm	un	32,00	R\$ 8,00	R\$ 256,00

2. ALVENARIAS

1. TIJOLOS 6 FUROS	un	742,00	R\$ 0,85	R\$ 630,70
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL	m ³	0,42	R\$ 5,30	R\$ 2,23
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
4. AREIA REGULAR	m ³	0,10	R\$ 150,00	R\$ 15,00
5. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,10	R\$ 110,00	R\$ 11,00
6. FERRO 5 mm com 12 m	br	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
7. FERRO 4,2 mm com 12 m	br	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8. PREGO 17 x 27	kg	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9. ESCORA DE EUCALIPTO COM 3 m	un	1,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00

Obs.: As madeiras utilizadas nas formas da cinta de fundação deverão ser reutilizadas nas formas da cinta de amarração.

3. COBERTURA

1. CAIBRO DE CEDRINHO 5 x 7 cm x 2,00 m	un	4,00	R\$ 54,00	R\$ 216,00
2. PREGO 15 x 18	kg	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3. TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 mm. Dimensões: 3.1- 1,10 x 2,13 m	un	3,00	R\$ 86,00	R\$ 258,00

Fernanda Madalena
 Eng. CIVIL
 CREA-RS 81452-D

Artur Cereza
 Artur Cereza
 Prefeito Municipal
 Adm. 2021/2024

4. PARAFUSOS ROSCA SOBERBA DIAMETRO 8 mm (5/16")
5. CUPINICIDA
6. FORRO EM PVC MACHO E FÊMEA
7. PREGO 12 x 12
8. SARRAFO CEDRINHO 2,5 x 2,5 cm

un	12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
l	0,55	R\$ 40,00	R\$ 22,00
m ²	3,60	R\$ 54,00	R\$ 194,40
kg	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
m	7,00	R\$ 44,00	R\$ 308,00

4. CONTRAPISO

1. AREIA REGULAR
2. IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS
4. BRITA nº 1 OU 2
5. PISO CERÂMICO
6. CIMENTO COLA
7. REJUNTE FLEXÍVEL

m ³	0,20	R\$ 150,00	R\$ 30,00
l	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
sc	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
m ³	0,42	R\$ 110,00	R\$ 46,20
m ²	2,60	R\$ 42,00	R\$ 109,20
kg	6,50	R\$ 18,00	R\$ 117,00
kg	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00

5. REVESTIMENTO DE PAREDES

1. AREIA REGULAR
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS
4. AZULEJO
5. CIMENTO COLA
6. REJUNTE FLEXÍVEL

m ³	0,36	R\$ 150,00	R\$ 54,00
m ³	0,75	R\$ 18,00	R\$ 13,50
sc	5,50	R\$ 33,00	R\$ 181,50
m ²	6,50	R\$ 42,00	R\$ 273,00
kg	9,00	R\$ 18,00	R\$ 162,00
kg	4,00	R\$ 11,00	R\$ 44,00

6. ESQUADRIAS

1. PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS, FECHADURA:
 - 1.1- 0,60 x 2,10 m
2. TACO DE FIXAÇÃO
3. JANELA BASCULANTE:
 - 3.1- 0,60 x 0,60 m
4. VIDRO CANELADO

un	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
un	7,00	R\$ 19,00	R\$ 133,00
un	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
m ²	0,36	R\$ 74,00	R\$ 26,64

7. PINTURA

1. SELADOR
2. TINTA PVA
3. DILUENTE PARA TINTA
4. TINTA A ÓLEO
5. FUNDO BRANCO PARA MADEIRA
6. TINTA ZARCÃO
7. LIXA PARA MADEIRA nº 100
8. LIXA PARA MADEIRA nº 120

l	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
l	6,00	R\$ 33,00	R\$ 198,00
l	0,12	R\$ 24,00	R\$ 2,88
l	1,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00
l	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
l	0,10	R\$ 110,00	R\$ 11,00
un	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
un	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00

(Handwritten signature)
Artur Cereza
 Prefeito Municipal
 Adm. 2021/2024

(Handwritten signature)
 Eng. CIVIL
 CRE-ARS 91452-D

9. LIXA PARA FERRO nº 100

un 1,00 R\$ 14,00 R\$ 14,00

8. APARELHOS SANITÁRIOS

1. VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO (em louça c/ acessórios de fixação)
2. BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"
3. ASSENTO PLÁSTICO
4. VÁLVULA DE PVC DN 40 mm
5. SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 mm
6. ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm
7. ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 cm
8. TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"
9. FITA TEFON VEDA ROSCA
10. CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LITROS
11. TUBO DE DESCARGA EXTERNO DN 40 mm
12. BUCHA E PARAFUSO nº 8
13. TANQUE DE PLÁSTICO (com acessórios de fixação)
14. TORNEIRA DE PVC LONGA PARA TANQUE
15. JOELHO PVC DN 40 mm
16. CURVA CURTA DE PVC DN 100
17. JOELHO 90° DN 75

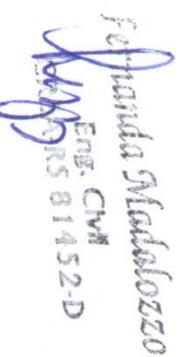
cj	1,00	R\$ 458,00	R\$ 458,00
un	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
un	1,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
un	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
un	2,00	R\$ 26,00	R\$ 52,00
un	1,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
un	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
un	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
rl	1,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
un	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
un	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
un	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
un	1,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00
un	1,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
un	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
un	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
un	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00

9. MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

1. TUBO DE PVC DN 25 mm
2. JOELHO 90° DE PVC DN 20 mm COM ROSCA AZUL
3. JOELHO 90° DE PVC DN 25 mm
4. TÊ DE PVC DN 25 mm
5. REGISTRO DE PRESSÃO DN 25 mm METÁLICO
6. REGISTRO DE GAVETA DN 25 mm METÁLICO
7. FITA DE VEDAÇÃO COM ROSCA COM 10 m
8. TUBO ADESIVO PVC 75 gramas
9. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 mm
10. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 mm
11. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100 mm
12. CAIXA SIFONADA COM TAMPA DN 150
13. JUNÇÃO INVERTIDA 45° 100 x 75
14. CAIXA DE INSPEÇÃO:
 - 14.1- TIJOLOS MACIÇOS
 - 14.2- ARGAMASSA DE CAL E AREIA
 - 14.3- AREIA REGULAR
 - 14.4- CIMENTO SACO DE 50 QUILOS
 - 14.5- FERRO
15. FOSSA SÉPTICA DE 1825 LITROS

m	12,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
un	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
un	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
un	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
un	1,00	R\$ 104,00	R\$ 104,00
un	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
rl	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
tb	1,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
m	3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
m	3,70	R\$ 45,00	R\$ 166,50
m	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
un	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
un	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
un	93,00	R\$ 0,85	R\$ 79,05
m³	0,08	R\$ 150,00	R\$ 12,00
m³	0,01	R\$ 110,00	R\$ 1,10
sc	0,30	R\$ 33,00	R\$ 9,90
kg	1,10	R\$ 45,00	R\$ 49,50
un	1,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00


Artur Cereza
 Prefeito Municipal
 Adm. 2021/2024


Fernanda Madalozzo
 Eng. CIVIL
 CRG 81452-D

16. SUMIDOURO:

16.1- CIMENTO	SC	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
16.2- AREIA REGULAR	m³	0,20	R\$ 150,00	R\$ 30,00
16.3- BRITA nº 1 OU 2	m³	1,40	R\$ 110,00	R\$ 154,00
16.4- TIJOLOS MACIÇOS	un	313,00	R\$ 0,85	R\$ 266,05
16.5- FERRO 6,3 mm	br	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
16.6- FERRO 5,0 mm	br	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00

10. REDE ELÉTRICA

1. POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE LUZ, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, ATERRAMENTO, DISJUNTOR	un	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES COM PORTA	un	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3. CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2" PLÁSTICA	un	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
4. INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR E TOMADA COMPLETO	un	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
5. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	un	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 OU 40 AMPERES	un	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
7. MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m	6,00	R\$ 8,00	R\$ 48,00
8. ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 3/4"	m	1,50	R\$ 78,00	R\$ 117,00
9. CURVA DE 90° AÇO ZINCADO 3/4" COM BUCHA	un	3,00	R\$ 25,00	R\$ 75,00
10. FIO ISOLADO 1,5 mm² FLEXÍVEL	m	16,00	R\$ 18,00	R\$ 288,00
11. FIO ISOLADO DE 4,0 OU 6,0 mm² FLEXÍVEL	m	4,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00
12. CAIXA SEXTAVADA	un	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00

11. TOTAL

R\$ 13.351,85

12. MÃO-DE-OBRA

R\$ 1.200,00

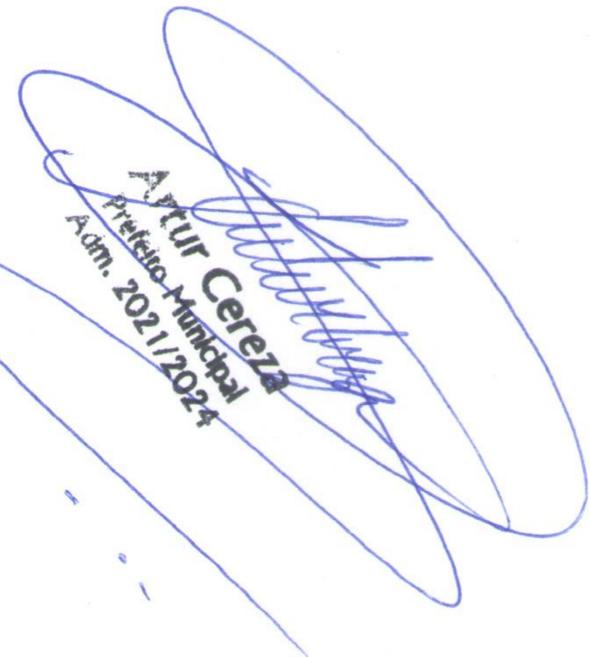
13. TOTAL GERAL

R\$ 14.551,85

local e data

(nome do responsável técnico)

CREA/GA *Armanda Madalozzo*
 Eng. CIVIL
 CREA-RS 81452-D


Artur Cereza
 Prefeito Municipal
 Adm. 2021/2024

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		<p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
27,69%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK	
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,21%	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,20%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

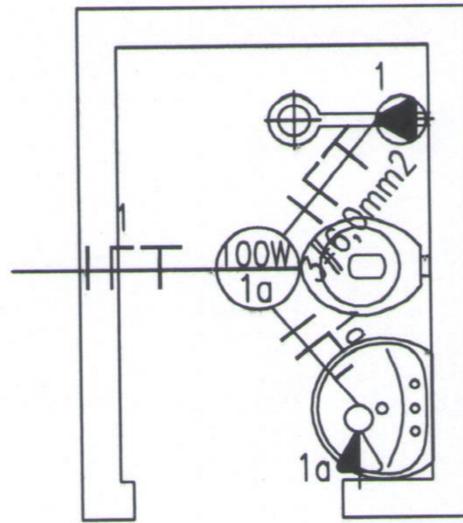
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

Fernanda Macielozzo
Eng. Civil
CREA-RS 81452-D

APROVADO EM
21 / 12 / 21

Fernanda Medaiozzo
Eng. Civil
CREA-RS 81132-D

94.703.964/0001-40
Prefeitura Municipal de
Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
99605-000 - Gramado dos Loureiros - RS



ELÉTRICO

1:50

QUADRO DE CARGAS:

CD	CIRC No.	LAMPADAS INCAND.			TOMADAS			CHUV.	CARGA W	COND. mm2	PROT. A
		40W	100W	100W	600W	1.500W	3.500W				
01	01	-	01	01	-	-	1	3700	6,0	30	
TOTAL		-	01	01	-	-	1	3700	6,0	30	

LEGENDA ELÉTRICA

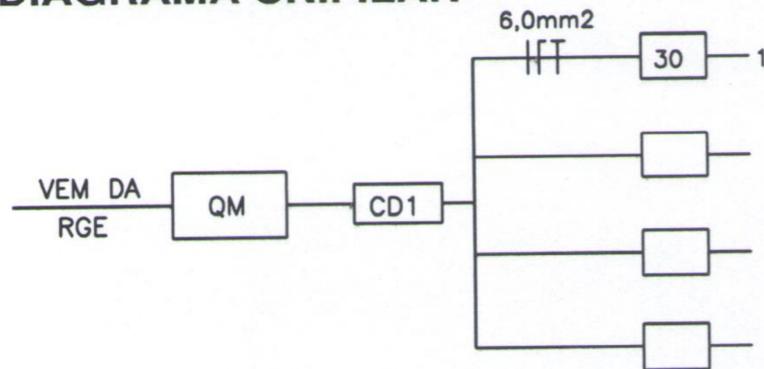
- Interruptor c/Tomada de uso geral a 1.2 m do piso acabado
- Tomada 2P+T a 2.20 m do piso acabado
- Luminária Incandescente de 100w

Condutor Fase - Neutro - Retorno - Terra

OBSERVAÇÕES:

- Eletrodutos não cotados 25mm (3/4").
- Verificar circuitos no quadro de cargas e diagrama unifilar.

DIAGRAMA UNIFILAR



obra MODULO SANITARIO
local GRAMADO DOS LOUREIROS

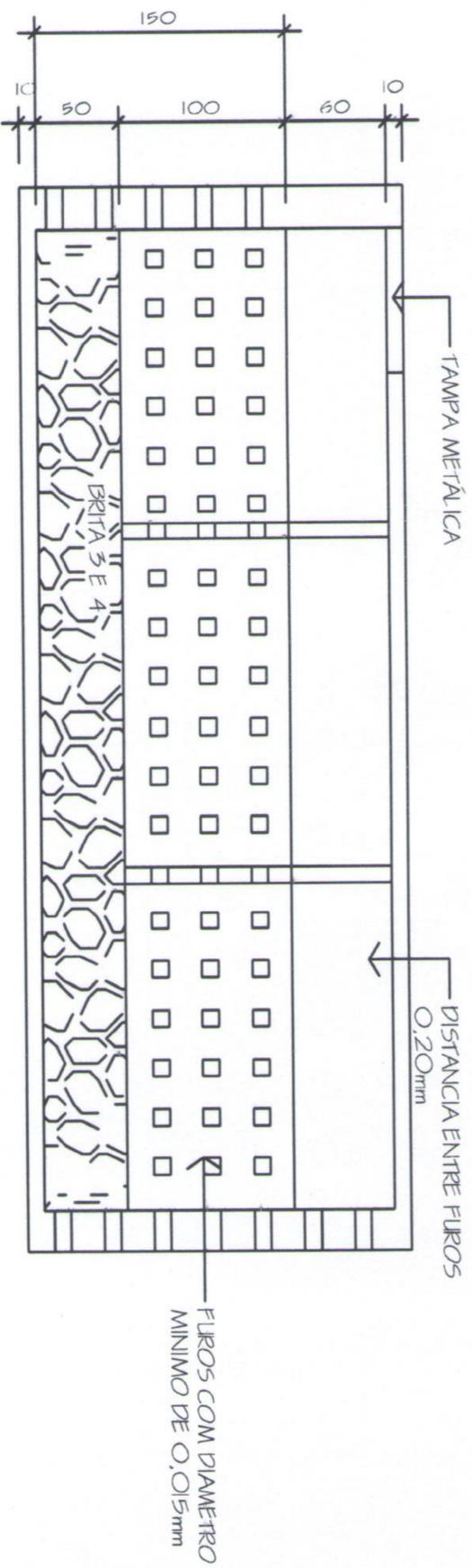
proprietário PREF. MUN. DE GRAMADO DOS LOUREIROS

responsável técnico projeto FERNANDA MEDAIOZZO
CREA - RS 81.452-D

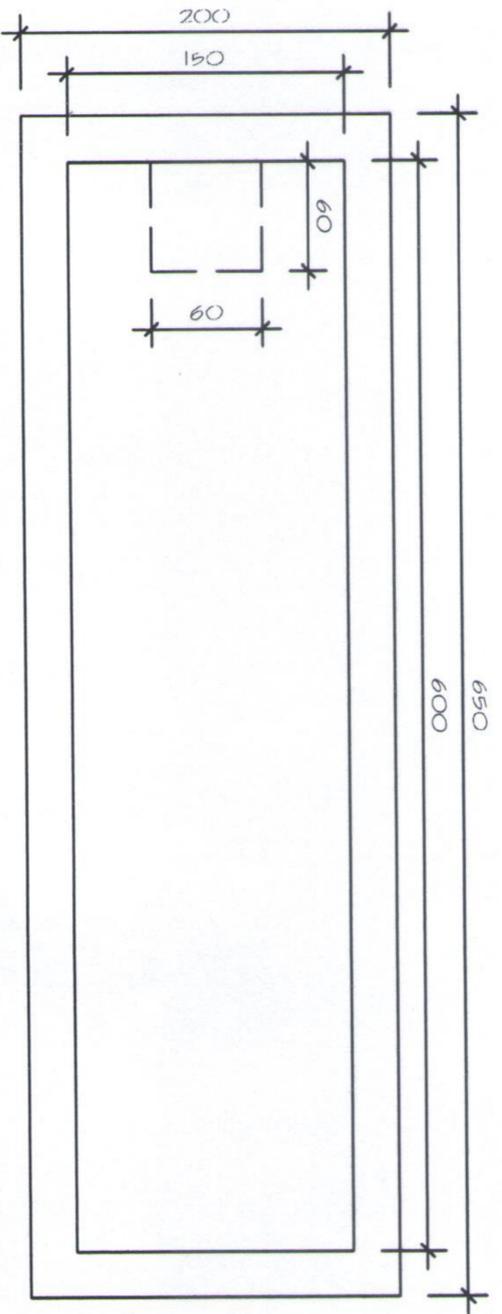
responsável técnico construção
ARQUITETÔNICO / ELÉTRICO
HIDRÁULICO

prancha
1 / 2

desenho SIDNEI data MAR/05 escala 1/25 projeto nº 1



SUMIDOURO
 Escala 1/25
 V = 18,90 m³



Eng. CIVIL
 74-R5 81432-D

APROVADO EM

21/12/21

94.703.964/0001-40
 Prefeitura Municipal de
 Gramado dos Loureiros
 Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
 L99805-000 - Gramado dos Loureiros - RS

MODULOS SANITARIOS		
Mód. FAXINAL ZINHO		
Quantidade	PREF. MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS	2
Valor Unit.	EMP. FERREIRA S.A. - 0210	
Valor Total	CEA-45-31452-6	
Valor Parcelado		
Valor Parcelado		

SUMIDOURO

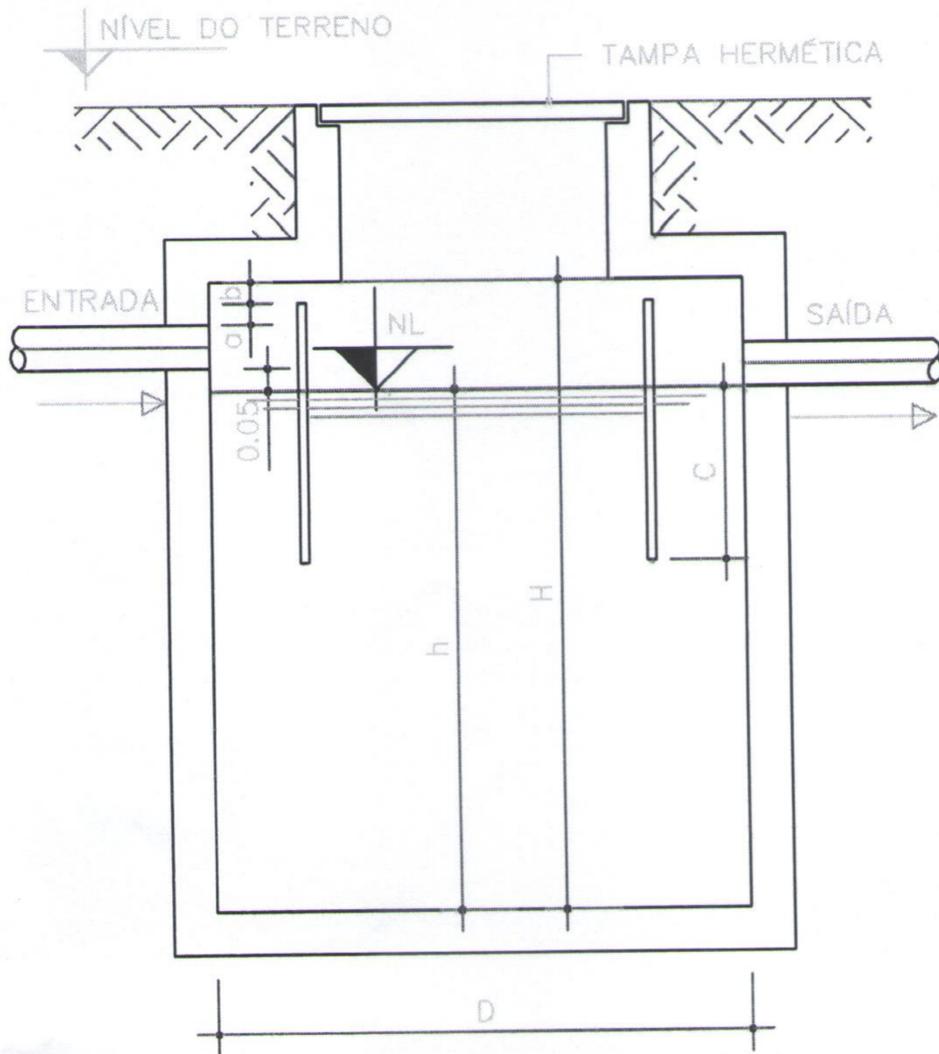
Arquiteto	SENEL	Arquiteto	J. A. V. C. B.	Arquiteto	1/25	Arquiteto	2
-----------	-------	-----------	----------------	-----------	------	-----------	---

CONFORME NB 7229/93

APROVADO EM
21/12/21

Fernanda Madalozzo

Eng. Civil
CREA-RS 1252-D



$a=5\text{cm}$

$b=5\text{cm}$

$N= N^\circ \text{ DE PESSOAS}$

$V= \text{VOLUME (m}^3\text{)}$

$D= \text{DIÂMETRO INT. (m)}$

$H= \text{ALTURA INTERNA TOTAL (m)}$

$h= \text{PROFUNDIDADE ÚTIL (1.92cm)}$

$c=1/3 \text{ de } h \text{ (0.64cm)}$

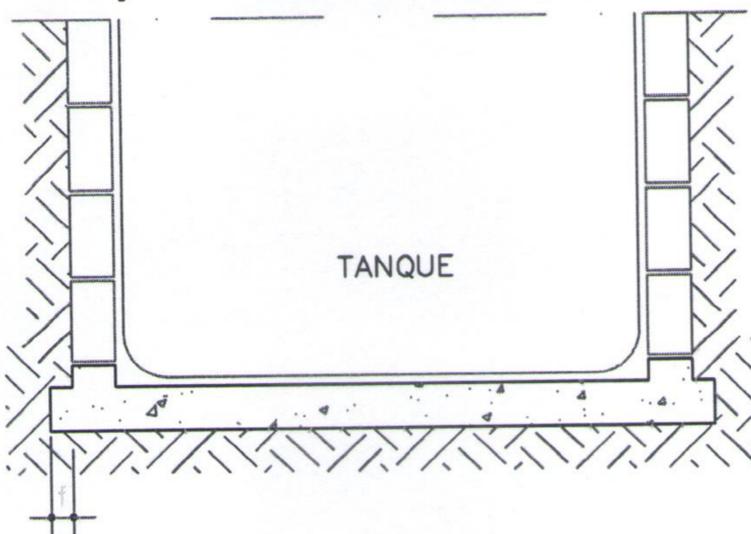
NL= NÍVEL DO LÍQUIDO

TAMPA ϕ MÍNIMO= 0.60m

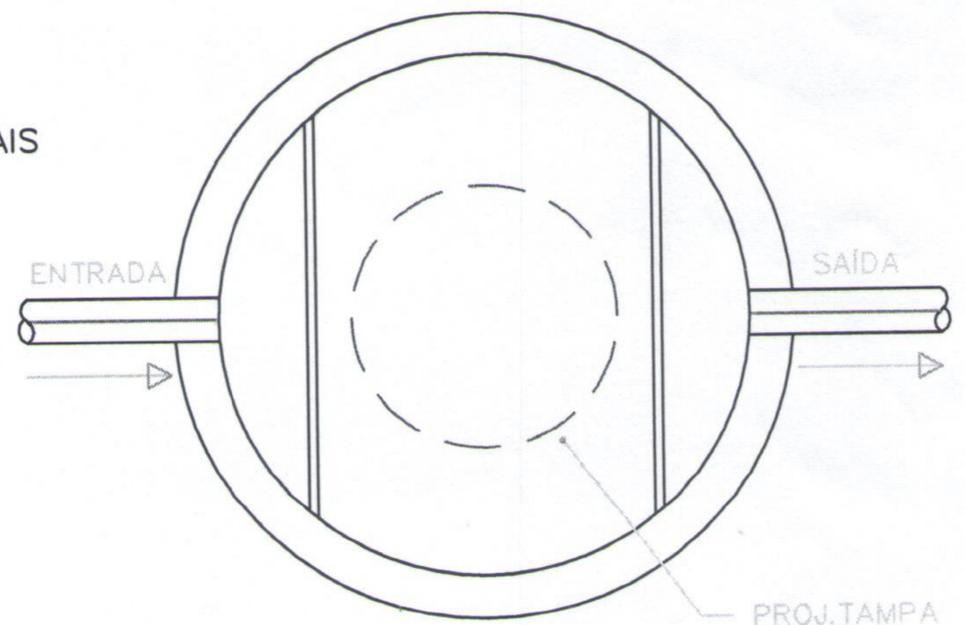
14.703.964/0001-407
Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros
Rua José Pedro Loureiro de Melo, s/n
15000-000 - Gramado dos Loureiros - RS

PARA USO RESIDENCIAL			
N	V	D	H
5	1.825	1.10	1.92

JUNÇÃO LAJE DE FUNDO/PAREDES LATERAIS



PROCEDIMENTO DESEJÁVEL
(VAZAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL)
 $f=$ DIMENSÃO DE ACORDO COM DIMENSIONAMENTO
PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUXO



PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS

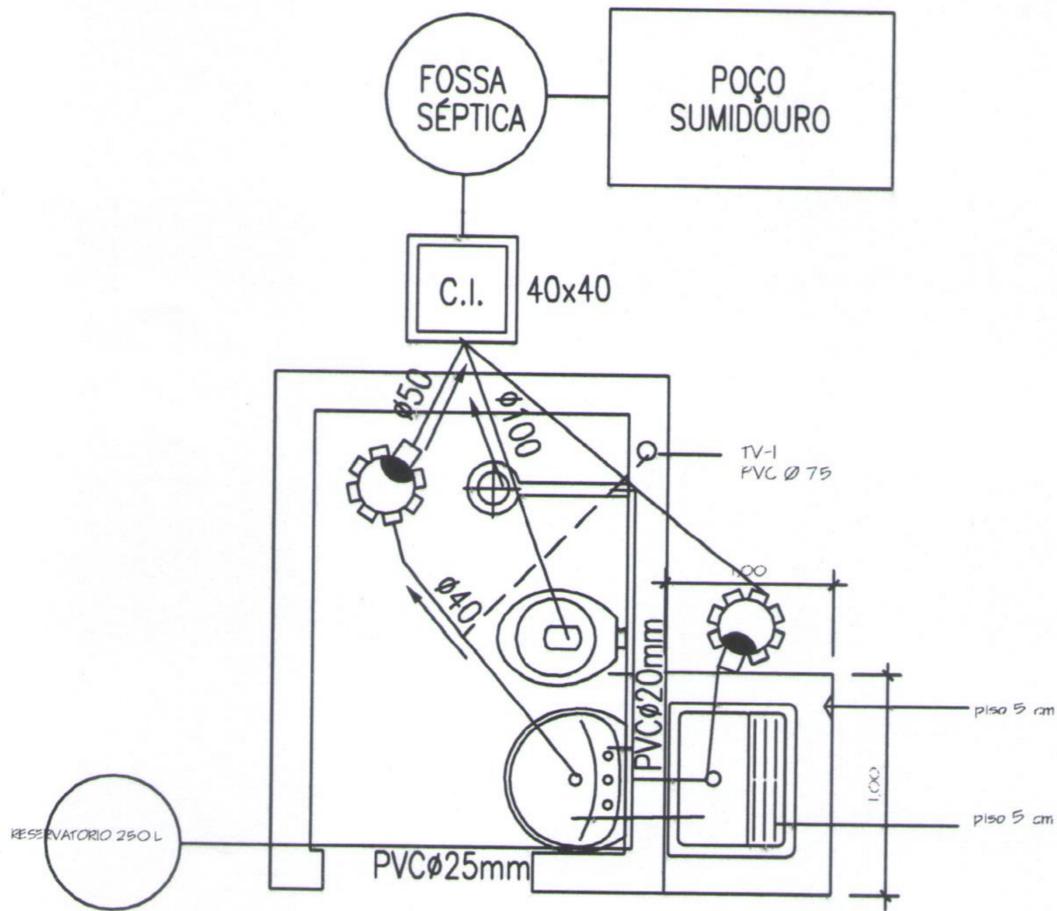
PRANCHA:
TANQUE SÉPTICO CILÍNDRICO
DE CÂMARA ÚNICA

RESP. TÉCNICO:

PRANCHA Nº:

01

Fernanda Madalozzo



HIDROSSANITÁRIO

1:50 =

94.703.964/0001-40
 Prefeitura Municipal de
 Gramado dos Loureiros
 Rua José Pedro Loureiro de Mello, s/n
 99605-000 - Gramado dos Loureiros - RS!

APROVADO EM
 21 / 12 / 21
 Fernanda Madalozzo
 Eng. Civil
 CREA-RS 81452-D

obra MODULO SANITARIO		local GRAMADO DOS LOUREIROS	
proprietário	PREF. MUN. DE GRAMADO DOS LOUREIROS	prancha	
responsável técnico projeto	FERNANDA MADALOZZO		
responsável técnico construção	CREA - RS 81.452-D		
projeto	ARQUITETÔNICO / ELÉTRICO HIDRÁULICO		
desenho	SIDNEI	data	MAR / 05
		escala	1 / 50
		projeto n°	1